

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
CÂMPUS SUL SEDE MORRINHOS
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
BRUNA LETÍCIA NEVES DIAS
GUILHERME VIEIRA BASSO

**ANÁLISE DOS REFLEXOS DA PANDEMIA DE COVID-19 NO MAPA DE
EMPRESAS BRASILEIRAS: UM ESTUDO DE CASO NO MUNICÍPIO DE CALDAS
NOVAS - GOIÁS (2017-2022)**

MORRINHOS

2023

BRUNA LETÍCIA NEVES DIAS
GUILHERME VIEIRA BASSO

**ANÁLISE DOS REFLEXOS DA PANDEMIA DA COVID-19 NO MAPA DE
EMPRESAS BRASILEIRAS: UM ESTUDO DE CASO NO MUNICÍPIO DE CALDAS
NOVAS - GOIÁS (2017-2022)**

Trabalho de conclusão de curso apresentado como parte do requisito para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual de Goiás – Câmpus Sul Sede Morrinhos, sob a orientação do professor Me. Rodrigo Wiesner

MORRINHOS

2023

CATALOGAÇÃO NA FONTE

Biblioteca Sebastião França – UEG Câmpus Sul – Morrinhos

N511a Neves, Bruna Letícia.

Análise dos reflexos da pandemia de Covid-19 no Mapa de Empresas Brasileiras : um estudo de caso no município de Caldas Novas – Goiás (2017 – 2022) / Bruna Letícia Neves, Guilherme Vieira Basso. – Morrinhos, GO, 2023.

35 p.

Orientador: Prof. Rodrigo Wiesner.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Câmpus Sul, Universidade Estadual de Goiás, 2023.

1. Pandemia. 2. Covid-19. 3. Mapa de Empresas. 4. Panorama histórico. 5. Caldas Novas. I. Basso, Guilherme Vieira. II. Wiesner, Rodrigo. III. Título.

CDU: 657

Bibliotecária responsável: Winy Nunes Lemes – CRB 1/3414

BRUNA LETÍCIA NEVES DIAS

GUILHERME VIEIRA BASSO

**ANÁLISE DOS REFLEXOS DA PANDEMIA DA COVID-19 NO MAPA DE
EMPRESAS BRASILEIRAS: UM ESTUDO DE CASO NO MUNICÍPIO DE CALDAS
NOVAS - GOIÁS (2017-2022)**

Trabalho de conclusão de curso apresentado como parte do requisito para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual de Goiás – Câmpus Sul Sede Morrinhos.

Aprovado em 01 de dezembro de 2023, pela Banca Examinadora constituída pelos professores:

Prof. Me. Rodrigo Wiesner – Orientador
Mestre em Ambiente e Sociedade
Universidade Estadual de Goiás

Prof. Esp. Edma Alves Barbosa
Mestra em Engenharia de Produção.
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof. Esp. Enika Maria Borges
Especialista em Direito do Consumidor
Universidade Anhanguera

MORRINHOS

2023

SUMÁRIO

	RESUMO	4
	ABSTRACT	4
1	INTRODUÇÃO	4
2	REFERENCIAL TEÓRICO	7
2.1	CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS.....	7
2.1.1	Quanto à Natureza Jurídica.....	7
2.1.2	Quanto ao Setor e Atividade Econômica.....	10
2.1.3	Quanto ao Porte da Empresa.....	15
2.2	POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA PANDEMIA DE COVID-19 NAS EMPRESAS BRASILEIRAS.....	17
3	METODOLOGIA DE PESQUISA	20
3.1	APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS-GOIÁS.....	22
4	ESTUDO DE CASO: RESULTADOS E DISCUSSÕES	23
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
	REFERÊNCIAS	31

**ANÁLISE DOS REFLEXOS DA PANDEMIA DA COVID-19 NO MAPA DE
EMPRESAS BRASILEIRAS: UM ESTUDO DE CASO NO MUNICÍPIO DE CALDAS
NOVAS - GOIÁS (2017-2022)**

**ANALYSIS OF THE REFLEXES OF THE COVID-19 PANDEMIC ON THE MAP OF
BRAZILIAN COMPANIES: A CASE STUDY IN THE MUNICIPALITY OF CALDAS
NOVAS - GOIÁS (2017-2022)**

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo evidenciar os impactos da pandemia de Covid-19 na quantidade de empresas abertas e fechadas no município de Caldas Novas-Goiás, nos anos pós-pandêmicos de 2020 a 2022, em comparação com os períodos pré-pandêmicos de 2017 a 2019. A metodologia classifica-se como descritiva e exploratória, com fontes de dados bibliográfica, documental, *ex-post-fact* e um estudo de caso. O instrumento de coleta foi o 'Painel do Mapa de Empresas' sob a perspectiva quantitativa, e o tratamento dos dados segundo a estatística descritiva. Os resultados apontam que em relação à Natureza Jurídica, constatou-se uma redução na quantidade de abertura de EIRELI's, crescimento no encerramento de LTDA's, aumento na quantidade de abertura e diminuição no fechamento de Empresários Individuais. Quanto ao Porte, apurou-se o crescimento no número de MEI's com redução na quantidade de fechamentos, bem como o aumento na quantidade de abertura e fechamentos de Microempresas. Ao todo, no período pré-pandêmico foram abertas +5.992 empresas, em contrapartida ao total de +7.774 após a pandemia, o que corresponde a uma diferença quantitativa de +1.782 novos negócios. No caso do fechamento de empresas temos um total de -3.197 empresas antes da pandemia e -3.068 nos anos pós-pandêmicos, sinalizando uma redução total no encerramento de apenas -129 empresas. Portanto, os resultados indicam que mesmo com a pandemia, a cidade não deixou de obter novos empreendimentos, não houve um expressivo aumento na quantidade de empresas fechadas e nem uma diminuição na quantidade de abertura de novos negócios nos anos pós-pandêmicos.

Palavras-chave: Pandemia. Covid-19. Mapa de empresas. Panorama histórico. Caldas Novas.

ABSTRACT

The present study aims to highlight the impacts of the Covid-19 pandemic on the number of companies opened and closed in the municipality of Caldas Novas-Goiás, in the post-pandemic years from 2020 to 2022, in comparison with the pre-pandemic periods from 2017 to 2019. The methodology is classified as descriptive and exploratory, with bibliographic, documentary, *ex-post-fact* data sources and a case study. The instrument of collection was the 'Company Map Panel' from a quantitative perspective, and the processing of data according to Descriptive statistics. The results indicate that in relation to the Legal Nature, there was a reduction in the number of openings of EIRELI's, growth in the closing of LTDA's, increase in the number of openings and reduction in the closure of Individual Entrepreneurs. As for Size, growth in the number of MEI's with a reduction in the number of closings, as well as an increase in the number of openings and closings of Microenterprises. In total, in the pre-pandemic period, +5,992 companies were opened, in contrast to the total of +7,774 after the pandemic, which corresponds to a quantitative difference of +1,782 new businesses. In case of company closures we have a total of -3,197 companies before the pandemic and -3,068 in the post-pandemic years, signaling a total reduction in the closure of just -129 companies. Therefore, the results indicate that even with the pandemic, the city did not stop obtaining new ventures, there was no significant increase in the number of closed companies and not a decrease in the number of openings new businesses in the post-pandemic years.

Keywords: Pandemic. Covid-19. Business map. Historical panorama. Caldas Novas.

1 INTRODUÇÃO

Com o surgimento da pandemia mundial da Covid-19, ocorreram diversas alterações no cenário econômico internacional em face à crise econômica instaurada pelas mudanças nas

dinâmicas comerciais. Diante desse cenário de incertezas econômicas, os empresários tiveram que contornar os reflexos negativos ocasionados pela pandemia, principalmente os ligados a aspectos financeiros que impactam diretamente na continuidade das empresas, bem como na viabilidade de abertura de novos empreendimentos em um contexto de crise mundial.

No Brasil, os impactos da pandemia também foram sentidos por toda a sociedade, e não houve nenhum setor empresarial que não foi afetado direta ou indiretamente, e sendo o setor de serviços, um dos mais prejudicados pelas medidas de enfrentamento e contenção da disseminação da Covid-19. Muitas empresas, inclusive, tiveram que realizar a restrição de custos, despesas e o afastamento de seus colaboradores, devido aos reflexos significativos na redução das atividades produtivas e comerciais, o que repercutiu diretamente na abertura e no fechamento de empresas em todo o país.

Diante disto, o presente estudo tem como problema de pesquisa, a seguinte indagação: A pandemia da Covid-19 impactou a quantidade de abertura e fechamento de empresas no município de Caldas Novas-Goiás? Para isso, foram levantadas 3 hipóteses a serem confirmadas e/ou contestadas, sendo: Hipótese 1 - Mesmo com o advento da crise econômica causada pela Covid-19, o número de empresas que foram criadas durante os anos pandêmicos mostrou-se maior em comparação à quantidade de entidades que tiveram seu encerramento decretado no período; Hipótese 2 - Ao analisar o panorama histórico na cidade de Caldas Novas-Goiás no recorte temporal de 2017 a 2022, é possível constatar um expressivo aumento na quantidade de empresas fechadas e a diminuição das empresas abertas nos anos pós-pandêmicos (após 2020), em comparação com os períodos predecessores; e Hipótese 3 - Em relação ao porte e a natureza jurídica, as Microempresas (ME) e as Sociedades Limitada (LTDA) foram as mais impactadas no período pós-pandêmico, pela redução no número de estabelecimentos abertos e no crescimento quantitativo de encerramentos.

Assim, em relação ao objetivo geral, o intuito é evidenciar os impactos da pandemia de Covid-19 na quantidade de empresas abertas e fechadas no município de Caldas Novas-Goiás nos anos pós-pandêmicos de 2020 a 2022, em comparação com os períodos predecessores de 2017 a 2019. No que diz respeito aos objetivos específicos, o presente trabalho busca discutir acerca dos reflexos trazidos pela pandemia de Covid-19 no cenário econômico das empresas situadas no município, em específico ao setor de serviços, responsável pela maior parte das atividades econômicas na cidade; mapear e quantificar as características gerais das empresas no município de Caldas Novas, segundo os grupos de classificação: Natureza Jurídica, Porte Empresarial, Atividade Econômica e total de estabelecimentos por Setor; e por último,

evidenciar a evolução temporal na quantidade de empresas abertas e fechadas, segundo os grupos de classificação supracitados.

A investigação justifica-se, pois, em virtude da pandemia mundial de Covid-19 no início de 2020, causada pelo vírus SARS-CoV-2, também chamado de Novo Coronavírus, diversos impactos foram causados na sociedade, independentemente da classe social e situação financeira a qual os indivíduos pertencem. Consequências a níveis sociais, econômicos, ambientais e políticos geraram sequelas sem precedentes na história evolutiva da raça humana. A nível econômico, a pandemia causou diversos impactos inesperados trazendo consigo mudanças, até então, distantes da realidade de muitas empresas, as quais tiveram que se adequar nesse novo cenário de crise no mercado econômico global. Para muitos negócios foi necessário fechar suas portas, demitir funcionários, ou no melhor dos cenários, aderir às políticas públicas para mitigação dos efeitos negativos da pandemia.

Em razão das diversas medidas de contenção à disseminação do vírus, pelo fechamento de atividades ou para o distanciamento social, que foram impostas nas esferas municipal, estadual ou federal, todos os âmbitos sociais foram afetados de alguma forma, seja direta ou indiretamente. Estas medidas de enfrentamento e distanciamento exigiam de pessoas físicas e jurídicas comportamentos nunca ou quase nunca adotados, alterando drasticamente as relações sociais e comerciais. Dessa forma, as empresas que não estavam preparadas financeiramente para uma crise, tiveram seu fechamento decretado. Na cidade turística de Caldas Novas, as empresas foram impactadas diretamente pelas medidas de distanciamento e redução das atividades do setor de serviços, visto que essa é a principal atividade do município, o qual é de grande importância econômica para a Região Sul do Estado de Goiás. Assim sendo, o mérito da pesquisa justifica-se, pois, os dados coletados no estudo visam apurar se a pandemia realmente impactou no aumento ou diminuição na abertura de novas empresas na cidade no contexto dos impactos da pandemia, e ainda, descobrir se houve mais ou menos fechamentos das organizações no município. Além disso, os dados coletados demonstram-se relevantes para o entendimento das consequências da Covid-19, e tem o intuito de gerar conhecimento à sociedade sobre os danos causados pela pandemia no contexto empresarial, visto que é necessário avaliar os impactos causados pela pandemia em todos os setores sociais, e em especial na cidade de Caldas Novas-Goiás, que sentiu os impactos diretos da crise econômica mundial ligada ao setor de prestação de serviços turísticos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS\

2.1.1 Quanto à Natureza Jurídica

Para realizar a formalização de uma empresa é necessário que alguns passos sejam seguidos, e entre eles está a escolha da sua Natureza Jurídica. Ao definir a Natureza Jurídica “é possível diferenciar cada empreendimento e identificar os benefícios e exigências a que o empreendimento tem direito, bem como em quais Leis de restrições, tabelas de impostos e programas de incentivos se encaixa” (Fraport *et al.*, 2018, p. 28).

Para isso, existe uma tabela nacional de Naturezas Jurídicas determinada pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Segundo o Concla (2023), "os códigos de natureza jurídica têm por objetivo a identificação da constituição jurídico-institucional das entidades públicas e privadas nos cadastros da administração pública do País" (IBGE, 2023). Nessa tabela os códigos são estruturados em cinco categorias: Administração pública, Entidades empresariais, Entidades sem fins lucrativos, Pessoas físicas e Organizações Internacionais. A categoria de Entidades empresariais compreende diversas naturezas jurídicas que são comumente utilizadas, e dentre elas, temos a do Empresário Individual (EI) e a Sociedade Empresária Limitada (LTDA).

O art. 966 no Código Civil (2002) no que diz respeito ao empresário, nos traz a seguinte definição: “considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços”. Dessa forma, “empresário individual é aquele que, independentemente do motivo, opta por desenvolver sua atividade econômica isolado, sem a participação de sócios” (Teixeira, 2022, p. 34). Para iniciar as atividades, o empresário é obrigado a fazer sua inscrição na Junta Comercial da respectiva unidade federativa, mediante requerimento contendo os seus dados pessoais, firma com a assinatura autografada, capital, o objeto e a sede da empresa.

Para ele, são assegurados alguns direitos, os quais Teixeira (2022) descreve sendo:

Ao empresário individual é assegurado alguns direitos como: à inscrição/regularidade (a Lei considera isso um dever); à recuperação de empresas (judicial e extrajudicial); à autofalência; a requerer a falência de outro empresário sendo credor de título extrajudicial (sem precisar de sentença transitada em julgado, como é exigível para os demais credores que não sejam empresários regulares); à utilização dos seus livros como prova em processo judicial; a emitir nota-fiscal; à tributação mais benéfica, como pessoa jurídica (pois terá CNPJ); à participação de licitações públicas; à proteção da sua identificação (nome empresarial); à proteção do seu ponto comercial

por meio de ação judicial renovatória (visando a continuidade da locação). Todos esses direitos também são direitos assegurados à sociedade empresária (Teixeira, 2022, p. 34).

Mas diferente das sociedades, o empresário individual responde ilimitadamente pelas suas obrigações assumidas, ou seja, não há separação entre seu patrimônio pessoal e o patrimônio da empresa, visto que ele responde com ambos. Já a respeito das Sociedades Empresárias, Iudícibus e Marion (2019) citam que são sociedades registradas com a finalidade de explorar atividades de empresa, sendo elas industriais, comerciais e prestadoras de serviços. Teixeira (2022) também traz a definição de dois princípios básicos que norteiam as sociedades empresárias. O primeiro deles trata da separação patrimonial.

O patrimônio da empresa é diferente do patrimônio pessoal dos sócios, pois estes ao constituírem uma sociedade fazem um aporte de bens ou capital para formar o patrimônio da empresa. Isso faz com que o seu patrimônio de sócio (pessoa física ou jurídica) seja diferente do patrimônio da empresa (sociedade), sendo que, em geral, seu patrimônio pessoal não poderá ser afetado por dívidas da sociedade (Teixeira, 2022, p. 35).

O segundo princípio das sociedades empresárias, concerne à limitação da responsabilidade dos sócios, sendo:

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de sua participação na sociedade, ou seja, ao valor de suas quotas ou ações (dependendo do tipo societário, pois em alguns casos isso não acontece). Assim, ao se constituir uma sociedade a responsabilidade dos sócios é limitada se ocorrer o insucesso da atividade. Esse limite é, em regra, o valor das respectivas quotas de cada sócio do capital social da sociedade (Teixeira, 2022, p. 35).

Assim, as Sociedades Empresárias Limitadas são “limitadas”, justamente por estarem relacionadas ao segundo princípio supracitado. Suas atribuições estão definidas no art. 1.052 a 1.087 da Lei 10.406 do Código Civil (2002), e são sociedades na qual cada sócio tem a responsabilidade restrita ao valor de suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital total. Teixeira (2022) destaca que as sociedades normalmente eram compostas por no mínimo dois sócios, porém, devido às alterações promovidas pela Lei da Liberdade Econômica (Lei n. 13.874/2019), foi acrescentado a este os seguintes parágrafos: “§1º A sociedade limitada pode ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas. §2º Se for unipessoal, aplicar-se-ão ao documento de constituição do sócio único, no que couber, as disposições sobre o contrato social” (Brasil, 2019).

Na constituição da empresa, o capital social é dividido em quotas, que podem ser iguais ou desiguais, sendo uma ou várias a cada sócio. Pode ser administrada por uma ou mais pessoas, designação essa que é indicada no contrato social, e no nome empresarial deve constar a expressão “Limitada” ou na forma abreviada “LTDA”. Segundo o Sebrae (2023), ela é o tipo

de sociedade empresarial mais adotada no Brasil, por ter regras mais simples e proteção ao patrimônio pessoal dos sócios.

Além das naturezas jurídicas anteriormente citadas, também são apresentadas outras formas de constituição e suas principais características, conforme disposto no Quadro 1.

Quadro 1 - Tipos e Características das Naturezas Jurídicas das empresas brasileiras

Tipos	Características
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)	<ul style="list-style-type: none"> - É uma mistura do empresário individual e da sociedade empresária, pois possibilita a um empreendedor, individualmente, utilizar-se dos princípios da separação patrimonial e da limitação da responsabilidade para assim desenvolver uma atividade econômica. - Deve ser constituída por uma única pessoa e essa não poderá constituir mais de uma EIRELI; a pessoa será titular da totalidade do capital social, sendo que este não poderá ser inferior a 100 vezes o valor do salário mínimo vigente no país, e totalmente integralizado; - O nome deve ter a expressão EIRELI; - Com a vigência da Lei n. 14.195/2021, todas as EIRELI's existentes foram transformadas em sociedades limitadas unipessoais independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo. Contudo, embora o instituto continue previsto e regido pelo ordenamento jurídico, passou-se a não mais existir na prática. (Teixeira, 2022, p. 35 e 36)
Sociedade Anônima (S.A.)	<ul style="list-style-type: none"> - É sempre uma sociedade empresária; - É designada por denominação, acompanhada da expressão companhia ou sociedade anônima; - A companhia pode ter por objetivo participar de outras sociedades, ainda que tal participação não seja prevista no estatuto. A participação é facultada como meio de realizar o objeto social, ou para beneficiar-se de incentivos fiscais. - A constituição da companhia depende do cumprimento dos seguintes requisitos preliminares: subscrição, pelo menos por duas pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto; realização, como entrada, de 10%, no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas, em dinheiro; depósitos, no Banco do Brasil S.A., ou em outro estabelecimento bancário autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), da parte do capital realizado em dinheiro. (Iudícibus; Marion, 2019, p. 15)
Sociedade em Conta de Participação (SCP)	<ul style="list-style-type: none"> - “Conta de participação” é uma expressão empregada para designar o fato de o sócio oculto participar de uma sociedade a qual é administrada por sócio ostensivo; - Sócio ostensivo é quem exerce a atividade empresarial em seu nome individual, sob sua responsabilidade, e que se apresenta e que tem responsabilidades com terceiros; - Sócio participante é um sócio oculto, pois não aparece e não tem responsabilidade com terceiros, mas, participa dos resultados – lucros ou prejuízos; - A SCP não pode ter firma ou denominação, devendo-se usar o nome particular do sócio ostensivo; - O contrato social da sociedade em conta de participação produz efeitos somente entre os sócios; - O sócio oculto/participante pode fiscalizar a gestão do sócio ostensivo. Porém, não pode interferir na negociação dele com terceiros; - É necessário o consentimento dos outros sócios, para que o ostensivo possa admitir novo sócio; - Não usufruem de benefícios do Direito Empresarial, como a recuperação de empresa, o uso da escrituração contábil como prova em processos judiciais, a possibilidade de requerer a falência de outra empresa; entretanto, têm os mesmos deveres das sociedades regulares (tributário, trabalhista, previdenciário etc.). (Teixeira, 2022, p. 71 e 72)
Sociedade Cooperativa	<ul style="list-style-type: none"> - Variabilidade, ou dispensa do capital social; - Concurso de sócios em número mínimo necessário a compor a administração da sociedade, sem limitação de número máximo; - Limitação do valor da soma de quotas do capital social que cada sócio poderá tomar; - Intransferibilidade das quotas do capital a terceiros estranhos à sociedade, ainda que por

	<p>herança;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Quórum para a assembleia geral funcionar e deliberar, fundado no número de sócios presentes à reunião, e não no capital social representado; - Direito de cada participante a um só voto nas deliberações, tenha ou não capital a sociedade, e qualquer que seja o valor de sua participação; - Distribuição dos resultados, proporcionalmente ao valor das operações efetuadas pelo sócio com a sociedade, podendo ser atribuído juro fixo ao capital realizado; - Indivisibilidade do fundo de reserva entre os sócios, ainda que em caso de dissolução da sociedade. - Na sociedade cooperativa, a responsabilidade dos sócios pode ser limitada ou ilimitada. - É limitada a responsabilidade na cooperativa em que o sócio responde somente pelo valor de suas quotas e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações. - É ilimitada a responsabilidade na cooperativa em que o sócio responde solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais. <p>(Iudícibus; Marion, 2019, p. 14)</p>
--	--

Fonte: Elaborado pelos autores (2023)

Portanto, ao conhecer os diferentes tipos de Naturezas Jurídicas que as empresas podem optar em seu processo de formalização, podemos entender as características, limitações e responsabilidades que são vinculadas aos seus diferentes aspectos. Dessa forma, é importante que cada organização escolha a Natureza Jurídica que melhor se adeque aos seus objetivos e particularidades.

2.1.2 Quanto ao Setor e Atividade Econômica

À luz da perspectiva dos Setores da Economia, Pan (2022) define que os setores são partes que compõem produtos e serviços as quais fazem parte da vida das pessoas e que geram emprego, e sendo assim, possibilita que a economia “gire”. Os setores da economia podem ser definidos como “grandes áreas ou segmentos em que se dividem as atividades econômicas desenvolvidas pela sociedade” (Guitararra, 2023).

Em relação a divisão dos setores da economia, “uma região encontra-se estruturada em diversas atividades divididas setorialmente, entre as quais se considera a existência de três setores básicos de atividade econômica: o primário, o secundário e o terciário” (Signor; Marin, 2011, p. 9). Desta forma, temos características singulares relacionadas a cada um dos tipos de setores da economia nacional.

O setor primário compreende os “bens que provêm da terra e/ ou áreas rurais, como da agricultura, da pecuária e do extrativismo” (Scalzilli; Spinelli; Tellechea, 2020, p. 15). No que diz respeito ao setor secundário, Signor e Marin (2011) defendem que esse setor atua na produção dos bens processados no setor primário. Em outras palavras, as matérias primas são transformadas em outros produtos, em geral, dentro de uma indústria. Ademais, os carros,

alimentos industrializados e roupas são alguns exemplos do que é criado nesse setor. E ainda, o setor secundário, segundo Magalhães (2019) pode ser dividido em três tipos de indústria: a indústria de bens de consumo (montagem de produtos duráveis ou não duráveis); indústria de base (produção de máquinas e produtos que posteriormente serão usados por outras indústrias); e a indústria extrativista (auxilia na extração de recursos naturais).

Acerca do setor terciário, Costa (2022) afirma:

O setor terciário também é comumente conhecido como setor de serviços. Esses serviços envolvem diversas atividades como transporte, vendas e distribuição da matéria recebida do setor secundário para o consumidor final. O setor terciário engloba turismo, serviços públicos, corretagem de imóveis, hospitais, restaurantes, escolas e atividades financeiras em geral. Os profissionais que exercem tais atividades, o fazem de modo a oferecerem um serviço útil ao consumidor, e não um produto final. O setor terciário é o que mais cresce atualmente, tendo em vista o estabelecimento e consolidação do capitalismo. Também é o setor que concentra atividades informais, ou seja, que não são registradas de acordo com os processos burocráticos, e que, portanto, não pagam impostos. Isso é muito comum em países emergentes (Costa, 2022).

Não obstante, de acordo com Godoi (2023) as atividades pertencentes ao terceiro setor da economia contribuem com cerca de 4,7% do Produto Interno Bruto (PIB)¹ brasileiro, valor que representa o montante estimado de R\$ 423 bilhões do PIB em 2022. Para Dino (2023), o terceiro setor se faz grande e extensivo e encarrega-se de diversos tipos de atividade econômicas como saúde, educação, meio ambiente, atividades artísticas. Desta forma, vemos que o terceiro setor da economia é responsável pela oferta de mercadorias e serviços, englobando assim as atividades econômicas de turismo, serviços públicos, hospitais, restaurantes, escolas e etc.

No que concerne à Atividade Econômica, temos por definição que ela é “formada pelas ações de produção, comercialização e consumo praticadas por empresas, governos e cidadãos, denominados agentes econômicos” (Fraporti *et al.*, 2018, p. 39). Outrossim, de acordo com Costa (2010) a atividade econômica deve satisfazer as necessidades de outras pessoas. E ainda, entende-se que “a atividade econômica é essencial à existência do Estado, seja por sua própria manutenção através da arrecadação de tributos, seja pela manutenção do seu povo que, pelo trabalho, alcança sua fonte de sustento” (Nader; Munaro, 2021, p. 63).

¹ Produto Interno Bruto (PIB) é a soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país, estado ou cidade, geralmente em um ano. A partir dele, pode-se fazer várias análises, tais como: Traçar sua evolução no tempo, comparando seu desempenho ano a ano; fazer comparações internacionais sobre o tamanho das economias dos diversos países; analisar o PIB per capita (divisão do PIB pelo número de habitantes). Contudo, ele é apenas um indicador síntese de uma economia, que ajuda a compreender um país, mas não expressa importantes fatores, como distribuição de renda, qualidade de vida, educação e saúde. Um país pode ter um PIB pequeno e ostentar um altíssimo padrão de vida, bem como registrar um PIB alto e apresentar um padrão de vida relativamente baixo. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>. Acesso em: 17 de jun. de 2023.

No âmbito constitucional, o art. 170 da Constituição Federal de 1988, elucida sobre os princípios gerais da atividade econômica, e afirma ser “assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em Lei” (Brasil, 1988). Dessa forma, as atividades econômicas representam a totalidade que uma certa região produz em seus três setores. Em outras palavras, “as atividades econômicas são representadas pelo conjunto de ofícios, serviços e ocupações de um estado” (School, 2022).

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), órgão responsável por prover dados e informações sobre o país, os quais procuram atender às necessidades dos mais diversos segmentos da sociedade, é o órgão gestor da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). Ela por ser definida como “a classificação de atividades econômicas oficialmente adotada pelo Sistema Estatístico Nacional e pelos órgãos gestores de cadastros e registros da Administração Pública do país” (IBGE, 2020, p. 11). Ainda segundo o IBGE (2020), a CNAE:

é uma classificação hierarquizada em cinco níveis - seções, divisões, grupos, classes e subclasses. O quinto nível, o de subclasses, corresponde ao detalhamento usado para a identificação econômica das unidades de produção, normalmente constituídas como pessoa jurídica ou profissionais autônomos, em cadastros e registros da Administração Pública, nas três esferas do governo (IBGE, 2020, p.11).

O surgimento da CNAE deu-se em sua primeira publicação no Diário Oficial da União em dezembro de 1994, contendo uma profunda mudança nas classificações das atividades econômicas que eram utilizadas até esta data. Sua implementação na Administração Pública foi iniciada em 1995 nos órgãos a nível federal, e nos estados e municípios a partir de 1998 (IBGE, 2020). Em virtude das mudanças constantes no cenário econômico do país e da necessidade inerente da Administração Pública, houve a necessidade de realizar mudanças na classificação das atividades. O IBGE aponta que:

A revisão da CNAE realizada em 2007, resultou na CNAE 2.0, e teve por objetivo dotar no país uma classificação de atividades econômicas atualizada com as mudanças na estrutura e composição da economia brasileira e sincronizada com as alterações introduzidas na Revisão 4 da *Clasificación Industrial Internacional Uniforme de Todas las Actividades Económicas - CIIU (International Standard Industrial Classification of All Economic Activities - ISIC)* (IBGE, 2020, p. 11).

De acordo com o IBGE (2020, p. 31), “novos conceitos foram introduzidos no nível mais alto da classificação, bem como novos detalhamentos foram criados para representar diferentes formas de produção e para refletir novas atividades emergentes”. Em função disso, o Quadro 2 sintetiza o número de categorias nos vários níveis na CNAE em suas versões.

Quadro 2 - Evolução no número de categorias nos vários níveis na CNAE

Níveis	Número de Categorias		
	CNAE 1.0	CNAE 2.0	Acréscimos
Seções	17	21	4
Divisões	59	87	28
Grupos	223	285	62
Classes	581	673	92
Subclasses	1.183 (Fiscal 1.1)	1332 (Subclasses 2.3)	149

Fonte: Adaptado de IBGE (2020, p.31)

Com as mudanças nas categorias da CNAE, verifica-se a necessidade de atualização das atividades econômicas ao decorrer do tempo para que possa acompanhar as exigências e demandas do cenário econômico. Partindo do pressuposto da estrutura da CNAE, o IBGE (2020) determina um modelo de codificação que é formado por uma letra (indicando o primeiro nível de grupamento da classificação, ou seja, a seção) e também de números, os quais formam os outros três níveis de agrupamento (divisão, grupo e classe). E por último, temos o quinto nível, denominado de subclasses, o qual é determinado também por números.

Para exemplificar a estruturação da CNAE temos o Quadro 3, o qual demonstra como é realizada a codificação de uma atividade econômica.

Quadro 3 - Estrutura das Atividades Econômicas

Seção	A	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura
Divisão	01	Agricultura, pecuária e serviços relacionados
Grupo	01.1	Produção de lavouras temporárias
Classe	01.11-3	Cultivo de cereais
Subclasse	0111-3/01	Cultivo de arroz

Fonte: Adaptado de IBGE (2020, p. 16)

Em relação a classificação das atividades de cada unidade, para o IBGE (2020, p. 21) a mesma “é determinada pela subclasse da CNAE na qual a atividade principal, ou o conjunto de atividades da unidade está incluída”. No caso de unidades que exerçam apenas uma atividade, o IBGE (2020) diz que a empresa é classificada de acordo com a subclasse que compreende essa atividade. Em outras palavras, a atividade principal é classificada de acordo com a atividade desempenhada pela organização. Já nos casos de empresas com múltiplas atividades, é preciso que se definem métodos para a classificação em consonância com a atividade principal da empresa. Desse modo, o IBGE (2020) define:

A atividade principal de uma unidade com atividades múltiplas é determinada por meio da análise da composição do valor adicionado, ou seja, da análise de quanto os bens e serviços produzidos contribuíram na geração desse valor. É recomendado, nesses casos, que a atividade principal seja determinada por meio de uma aproximação do valor adicionado (valor das vendas, volume de emprego, etc.) (IBGE, 2020, p. 21).

Em razão disso, o IBGE disponibiliza em seu site, um sistema *on-line* de pesquisa da CNAE por meio do endereço eletrônico '<https://cnae.ibge.gov.br/>', o qual permite consultar os códigos ou atividades econômicas em vigência. As informações contidas nesse sistema de pesquisa são classificadas pelas atividades e pela estrutura, seguindo, portanto, suas hierarquias. No que diz respeito à organização hierárquica da CNAE 2.0/CNAE-Subclasses 2.3, temos em evidência a classificação conforme o Quadro 4.

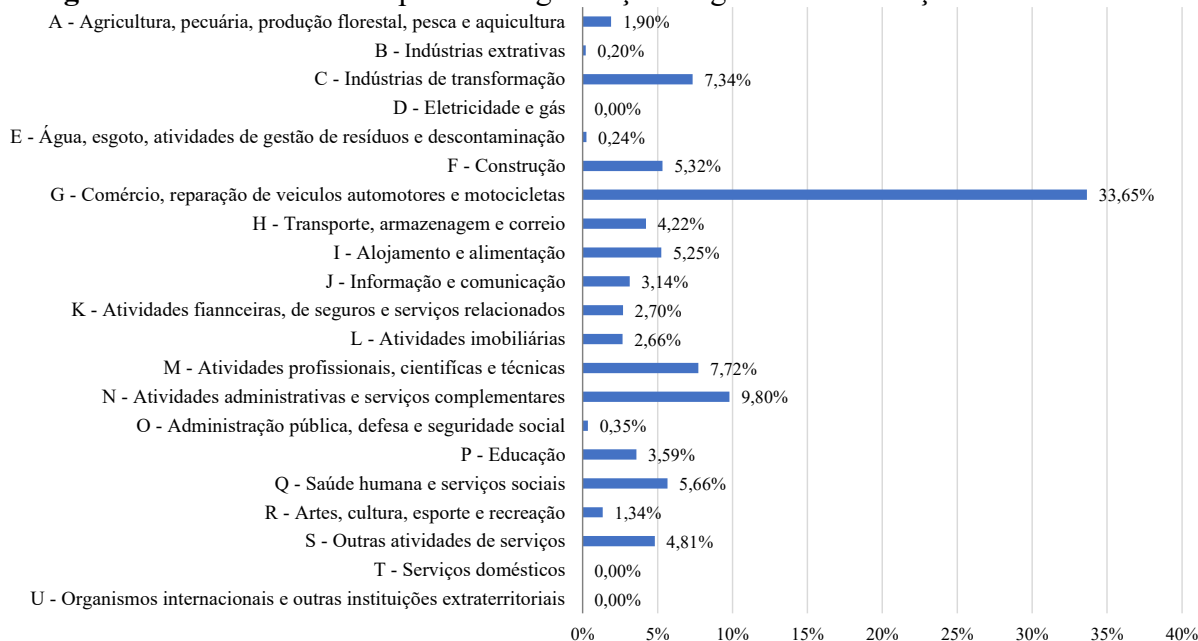
Quadro 4 - Organização hierárquica da CNAE 2.0/CNAE-Subclasses 2.3

Nome	Nível	N. de grupamentos	Identificação
Seção	Primeiro	21	Código alfabético de 1 dígito
Divisão	Segundo	87	Código numérico de 2 dígitos
Grupo	Terceiro	285	Código numérico de 3 dígitos
Classe	Quarto	673	Código numérico de 4 dígitos + dígito verificador (DV)
Subclasse	Quinto	1332	Código numérico de 7 dígitos (incluindo o DV)

Fonte: Adaptado de IBGE (2020, p. 16)

Em síntese, no que tange às hierarquias, temos a codificação dessas atividades em cinco níveis, sendo os quais determinam a atividade desempenhada nas unidades empresariais. A Figura 1 expressa o percentual de empresas e outras organizações no ano de 2020, segundo o total de classificações por atividades econômicas no Brasil, de forma a elucidar a participação das atividades nacionais no respectivo ano, segundo a classificação da CNAE no país.

Figura 1 - Percentual de empresas e organizações segundo classificação CNAE em 2020



Fonte: Adaptado de IBGE (2020)

Os maiores números de empresas nacionais estão compreendidos na seção ‘G - Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas’ com um percentual de 33,65%, totalizando um montante de 1.828.720 empresas em 2020. Em segundo lugar, temos a seção ‘N - Atividades administrativas e serviços complementares’, com 9,8%, proporção essa que representa cerca de 532.565 empresas. Podemos observar assim, uma grande disparidade entre o percentual da seção G, que compreende todas as empresas comerciais no país e possui o maior número quantitativo no levantamento realizado em 2020, em relação ao segundo maior grupo.

Em contrapartida, outro ponto a ser analisado diz respeito às atividades de prestação de serviços, que estão divididas em várias seções, com o objetivo de classificá-las de maneira mais detalhada. Desta forma, seu percentual, por conseguinte, também é diluído, diferentemente do que ocorre com o comércio, que está agrupado na seção G.

Também podemos citar as seções que tiveram um índice percentual abaixo de 1%, tal como, ‘D - Eletricidade e gás’, ‘E - Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação’ e ‘T - Serviços domésticos’. Nota-se que, especialmente as seções ‘D e E’, o seu baixo índice se deve ao fato de que são concessionárias que prestam os serviços, ou seja, essas empresas atuam no estado inteiro prestando aquele serviço, sendo o único podendo executá-lo. Como exemplo, temos as concessionárias de energia.

Portanto, a separação da economia em três setores (primário, secundário e terciário) bem como a subdivisão das atividades exercidas no país, se faz extremamente importante e necessária para classificar quais são as atividades desempenhadas na economia nacional. Por meio dos setores, também torna-se possível medir a riqueza e a parcela de desenvolvimento que cada um contribui para o progresso do país. E em detrimento às atividades econômicas, o IBGE, órgão responsável por regulamentar a CNAE, demonstra que a classificação é imprescindível para que as empresas possam definir sua atividade principal e, se for caso, suas atividades secundárias, que irão guiar toda a atuação da empresa na economia nacional.

2.1.3 Quanto ao Porte da Empresa

No que se refere ao Porte, ele é considerado como “a capacidade econômica da empresa, determinada de acordo com o seu faturamento anual bruto” (Brasil, 2020), além disso Lemes Junior e Pisa (2019) discutem que além do faturamento bruto anual, também podem ser considerados o número de empregados para essa classificação. No Brasil, o Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), criado pela Lei Complementar nº 123/2006, classifica no art. 3º as empresas de acordo com a receita bruta anual, sendo:

- I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (Brasil, 2006).

Nesse mesmo estatuto há a figura do Microempreendedor Individual (MEI), incluída pela Lei Complementar nº 128/2008, que determina que a receita bruta anual do MEI deve ser de até R\$ 81.000,00 (Brasil, 2008). Além do mais, uma nova categoria do MEI foi criada para o transportador autônomo de cargas (conhecido como MEI Caminhoneiro). Instituída pela Lei Complementar nº 188/2021, essa nova modalidade possibilitou que motoristas de caminhão saíssem da informalidade de forma simplificada. Diferente do MEI, o faturamento anual do MEI caminhoneiro é maior, sendo R\$ 251.600,00 (Brasil, 2021). Podemos visualizar sinteticamente as classificações, até o mês de maio de 2023, conforme o Quadro 5:

Quadro 5 - Classificação das empresas segundo o Porte por faturamento anual

Classificação do Porte	Faturamento Anual
MEI	Até R\$ 81.000,00
MEI 'Caminhoneiro'	Até R\$ 251.600,00
Microempresa (ME)	Até R\$ 360.000,00
Empresa de Pequeno Porte (EPP)	Maior que R\$ 360.000,00 e menor ou igual R\$ 4.800.000,00

Fonte: Adaptado de (Brasil, 2006; Brasil, 2021)

Existem também outros órgãos governamentais que definem as classificações de porte empresarial. Dentre eles, está a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que realiza a classificação da Microempresa até as 'Grandes Empresas', de acordo com o faturamento bruto anual, conforme exposto no Quadro 6.

Quadro 6 – Classificação Anvisa das empresas segundo o Porte por faturamento anual

Classificação do Porte	Faturamento Anual
Microempresa (ME)	Igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), de acordo com a Lei Complementar nº 139/2011.
Empresa de Pequeno Porte (EPP)	Igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), de acordo com a Lei Complementar nº 139/2011.
Grupo IV – Empresa de Médio Porte	Igual ou inferior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), de acordo com a Medida Provisória nº 2.190-34/2001.
Grupo III – Empresa de Médio Porte	Igual ou inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e superior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), de acordo com a Medida Provisória nº 2.190-34/2001.
Grupo II – Empresa de Grande Porte	Igual ou inferior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), de acordo com a Medida Provisória nº 2.190-34/2001.

Grupo I – Empresa de Grande Porte	Superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), de acordo com a Medida Provisória nº 2.190-34/2001.
--------------------------------------	--

Fonte: Adaptado de Anvisa (2020)

Outra abordagem de classificação se dá em relação ao número de empregados que a empresa possui. Nesse aspecto, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) adotou um critério por meio do texto “Nota Metodológica para Definição dos Números Básicos de Micro e Pequena Empresa (MPE)”, conforme apresentado no Quadro 7.

Quadro 7 - Classificação das empresas segundo a quantidade de empregados por setor

Classificação do Porte	Setores	
	Indústria	Comércio e Serviços
Microempreendedor individual	1 único empregado ²	
Microempresa	até 19 pessoas ocupadas	até 9 pessoas ocupadas
Pequena empresa	de 20 a 99 pessoas ocupadas	de 10 a 49 pessoas ocupadas
Média empresa	de 100 a 499 pessoas ocupadas	de 50 a 99 pessoas ocupadas
Grande empresa	500 pessoas ocupadas ou mais	100 pessoas ocupadas ou mais

Fonte: Adaptado de (Brasil, 2016; Sebrae, 2013)

Essas divisões são importantes para conseguirmos mensurar o impacto e os resultados das empresas conforme seu tamanho, seja em quantidade de pessoas ou por seu faturamento, bem como diferenciar os tipos de empreendimentos segundo suas características, a fim de determinar o potencial de desenvolvimento e a participação econômica nos negócios no país.

2.2 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA PANDEMIA DE COVID-19 NAS EMPRESAS BRASILEIRAS

Em virtude da pandemia mundial de Covid-19 no início de 2020, causada pelo vírus SARS-CoV-2, também chamado de Novo Coronavírus, diversos impactos foram causados na sociedade, independentemente da classe social e situação financeira a qual os indivíduos pertencem. A pandemia promoveu uma crise histórica no cenário econômico brasileiro, desse modo, Scalzilli, Spinelli e Tellechea (2020) destacam que:

A crise atual causada pela pandemia do coronavírus é inédita em vários aspectos. Trata-se de uma crise de ruptura, de natureza semelhante àquelas ocasionadas por guerras ou catástrofes naturais, de escala global e de duração indefinida. Pode-se dizer que se trata de crise de liquidez apenas nos efeitos, pois na origem, é consideravelmente mais grave: pessoas se isolaram; indústria, comércio e serviços

² Poderá enquadrar-se como MEI o empresário individual ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços que possua um único empregado que receba exclusivamente um salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional (Brasil, 2016).

fecharam as portas; consumidores desapareceram (Scalzilli; Spinelli; Tellechea, 2020, p. 17).

Nesse cenário de crise econômica e financeira, foi necessária a instituição de políticas públicas para enfrentamento da Covid-19 no Brasil, em face a mitigação dos efeitos negativos na economia e na sociedade de modo geral, bem como ações para a redução da contaminação populacional. Em relação às políticas públicas, dentre as várias ações instituídas, podemos citar como exemplos direcionados às empresas o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), as Medidas Provisórias (MP) 927 e 936, e o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (Ministério da Economia, 2020).

Para as pequenas empresas o Ministério da Economia criou o Pronampe, que é um programa do Governo Federal para o desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios em virtude dos impactos financeiros da pandemia de Covid-19, instituído pela Lei nº 13.999 de 18 de maio de 2020. Ele é destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, que podem utilizar linhas de crédito para investimentos (aquisição de maquinários novos, compra de equipamentos, reformas no prédio da empresa) e também para o seu capital de giro (pagamento dos fornecedores, salários dos colaboradores, das despesas operacionais da empresa, entre outras). Os pagamentos dos empréstimos concedidos por meio do programa possuíam o prazo máximo de 48 meses (Ministério da Economia, 2021).

Em virtude da Medida Provisória nº 927 de 22 de março de 2020, que teve neste mesmo ano sua vigência encerrada em 19 de julho de 2020, dispunha sobre as medidas trabalhistas para preservação dos empregos e renda durante o período de enfrentamento da pandemia mundial da Covid-19, e da decretação de estado de calamidade pública que assolava o país. Essa Medida adotada pelo Governo Federal exprimia algumas possibilidades que os empregadores poderiam adotar, sendo: o regime de teletrabalho, antecipações e concessão de férias coletivas e individuais, banco de horas, e a suspensão temporária do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), referentes às competências de março, abril e maio de 2020 (Brasil, 2020a).

Outra ação instituída foi a Medida Provisória nº 936, cuja criação se deu em 1º de abril de 2020, convertida em forma de Lei nº 14.020. Essa MP instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda para que as empresas pudessem manter os empregos de seus colaboradores. Como ações foram instituídas o pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (BEm); a redução proporcional de jornada de trabalho e de salário; e a suspensão temporária do contrato de trabalho (Brasil, 2020b). Esse programa se

“aplica aos empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e também aos empregados domésticos e aos trabalhadores rurais” (Santos, 2020).

Com o impacto da pandemia nas micro e pequenas empresas, foi instituída essa Medida Provisória supracitada com o objetivo de minimizar as consequências causadas pela Covid-19, preservar o emprego e a renda, e também, promover a garantia da continuidade das atividades trabalhistas. Dessa forma, temos algumas medidas trazidas pela MP 936, as quais destacam-se: a redução da jornada de trabalho, que de acordo com Santos (2020), “o empregador por acordo individual escrito ou por negociação coletiva a redução proporcional da jornada de trabalho e, conseqüentemente, do salário de seus empregados por até 90 dias”.

Vale ressaltar ainda que conforme Santos (2020), essa redução deveria seguir alguns critérios, como o de preservar o salário-hora do trabalhador e que o mesmo seja informado sobre essa redução de jornada com até dois dias de antecedência. Além disso, temos também a suspensão do contrato e pagamento do benefício emergencial. Em conformidade com os autores Perini e Silva (2022), essa MP 936 diz que empresas que suspenderem seus colaboradores totalmente e que tenham tido uma receita bruta inferior a R\$ 4,8 milhões, utilizando o ano base de 2019, será repassado ao funcionário um valor correspondente a 100% do valor do seguro-desemprego, cujo montante será custeado pela União por meio do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (BEm), cujo pagamento será realizado de forma integral ao empregado. Em contrapartida, as entidades que tenham tido uma receita bruta maior que 4,8 milhões (novamente utilizando o ano base de 2019) “deverá haver a manutenção do pagamento de 30% da remuneração dos profissionais em caráter indenizatório pela empresa, que também receberão o benefício emergencial no valor de 70% do benefício” (Perini; Silva, 2022).

Diante disso, percebe-se que as medidas de enfrentamento supramencionadas e o Pronampe, foram de suma importância para as empresas e também para os seus colaboradores. Além disso, foram sendo instituídas medidas que propunham a viabilização da não demissão de seus empregados, os quais puderam receber seus salários, mesmo que de forma reduzida, em alguns casos estando suspensos do trabalho ou com redução de jornada de trabalho. Outrossim, tornava-se possível a realização de investimentos em seus negócios mesmo num período tão caótico em que o país e o mundo atravessavam. Em suma, essas medidas impostas pelo governo foram de grande valia para a sociedade como um todo, pois fez com que a economia girasse, mesmo com todas as restrições que assolavam a população na época.

Elas também serviram para minimizar os impactos sociais e econômicos trazidos pela crise pandêmica mundial da Covid-19, visto que com a criação das Medidas Provisórias 927 e 936, ambas elaboradas em 2020, possibilitou-se que os empregadores que se adequassem aos

critérios estabelecidos, mantivessem os empregos de seus colaboradores, sem que houvesse a necessidade de desligamentos, que conseqüentemente, ocasionariam mais prejuízos a empresa e principalmente a sociedade. Além disso, o programa de crédito Pronampe foi extremamente importante para que elas pudessem, mesmo no período de escassez de entrada de recursos financeiros, obter financiamentos para conseguir pagar suas dívidas com fornecedores, os salários e até promover investimentos dentro das empresas, como a compra de novas máquinas e equipamentos.

De forma geral, diante do cenário apresentado, essas políticas públicas para mitigação dos efeitos negativos da Covid-19 para as empresas se mostraram bastante significativas, em face ao fomento e perpetuação dos aspectos econômicos e sociais durante o período pandêmico que o país e o mundo vivenciaram, auxiliando as empresas a manterem os empregos de seus funcionários e ao mesmo tempo, poderem assegurar suas atividades empresariais.

3 METODOLOGIA DE PESQUISA

O presente estudo classifica-se como uma pesquisa descritiva e exploratória. A descritiva pode ser definida como “as que habitualmente realizam os pesquisadores sociais preocupados com a atuação prática” ou ainda “tem como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis” (Gil, 2008, p. 28). Em relação à exploratória, “visa proporcionar maior familiaridade com o problema, tornando-o explícito ou construindo hipóteses sobre ele” (Prodanov; Freitas, 2013, p. 127).

Em relação a obtenção de dados, as fontes são bibliográficas, documental, *ex-post-fact* e estudo de caso. A pesquisa bibliográfica é “desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos” (Gil, 2008, p. 50). Em conformidade a ser caracterizada como documental, Gil (2008) destaca que ela refere-se a materiais que ainda não tiveram um estudo aprofundado e encontram-se em sua forma primária, ou que ainda podem ser reproduzidos de acordo com os objetivos da pesquisa. Acerca do estudo de caso, ele “consiste em coletar e analisar informações sobre determinado indivíduo, uma família, um grupo ou uma comunidade, a fim de estudar aspectos variados, de acordo com o assunto da pesquisa” (Prodanov; Freitas, 2013, p. 60).

Sobre o que discerne a classificação *ex-post-fact*, de acordo com Gil (2008):

Pode-se definir pesquisa *ex-post-fact* como uma investigação sistemática e empírica na qual o pesquisador não tem controle direto sobre as variáveis independentes, porque já ocorreram suas manifestações ou porque são intrinsecamente não

manipuláveis. Nesse caso, são feitas inferências sobre a relação entre variáveis sem observação direta, a partir da variação concomitante entre as variáveis independentes e dependentes (Gil, 2008, p. 54).

Além disso, a análise dos reflexos da pandemia de Covid-19 no quantitativo de fechamento e abertura de empresas no município de Caldas Novas-Goiás, é o objeto do estudo de caso, tendo como indicadores que serão utilizados na pesquisa: A quantidade de Empresas Abertas e Fechadas segundo a Natureza Jurídica e o Porte; e, as Empresas Abertas por Atividade Econômica Principal e por Setor. E ainda, temos como sujeito deste estudo, o próprio município de Caldas Novas-Goiás.

Como instrumento de coleta de dados, serão utilizados os dados documentais fornecidos pelo Governo Federal no ‘Painel do Mapa de Empresas’³, os quais serão as fontes primárias para a coleta de dados e informações, segundo os indicadores anteriormente destacados. Em relação ao recorte temporal utilizado neste trabalho, serão analisados os anos de 2017 a 2022, com ênfase na comparação dos anos pré-pandêmicos de 2017 a 2019, e pós-pandêmicos de 2020 a 2022.

Na abordagem de análise, serão utilizados os dados quantitativos extraídos do site acima mencionado. Em virtude disso, esse tipo de abordagem “procura verificar e explicar a existência do trabalho, sua relação e influência sobre outras variáveis. Busca utilizar também ferramentas que auxiliem, como o uso de cálculos de média e proporções, de índices e escalas” (Fonseca, 2012, p. 35). Em relação ao tratamento dos dados, serão apresentados gráficos, tabelas e percentuais pelo método comparativo e a estatística descritiva. Sobre o método comparativo, Gil (2008) destaca que:

O método comparativo procede pela investigação de indivíduos, classes, fenômenos ou fatos, com vistas a ressaltar as diferenças e similaridades entre eles. Sua ampla utilização nas ciências sociais deve-se ao fato de possibilitar o estudo comparativo de grandes grupamentos sociais, separados pelo espaço e pelo tempo. Assim é que podem ser realizados estudos comparando diferentes culturas ou sistemas políticos (Gil, 2008, p. 16).

No que se refere a estatística descritiva, pode ser entendida como “aquela que possui um conjunto de técnicas para reunir dados de forma a comunicar e analisar as informações obtidas em tabelas, gráficos ou em outros recursos visuais, além do cálculo de estimativas e exposição que permitam descrever os dados apresentados” (Costa, 2011, p. 19).

³ Link para acesso ao ‘Painel do Mapa de Empresas’: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas>,

3.1 APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS-GOÍÁS

Os primeiros registros de ocupação do município de Caldas Novas ocorreram no ano de 1722. Nesse período, Bartolomeu Bueno da Silva partiu de São Paulo em busca de ouro, e no meio do trajeto se deparou com as águas termais. Encontrou ali vestígios de ouro, e após isso, esquecendo-se das águas termais, seguiu viagem (Caldas Novas, 2023).

Posteriormente, em 1777, Martinho Coelho de Siqueira se instalou nos sítios às margens dessas fontes, e em uma de suas caçadas, viu seus cães se agonizarem de dor ao cair em uma das fontes termais. Esse fato lhe chamou a atenção, ao notar que as águas eram excessivamente quentes, e nesse mesmo tempo, descobriu muito ouro na região. Assim, “o processo de ocupação e povoamento da região que hoje compreende a região das águas quentes, especificamente nos municípios de Caldas Novas e Rio Quente, tiveram, a princípio, relação estreita com a atividade mineradora” (Oliveira, 2014, p. 108).

No entanto, a mineração no município não durou muito tempo, e com isso, foi dando lugar a outra atração que começou a chamar atenção de pessoas de todos os lugares do Brasil. “A fama do poder milagroso das fontes atraíram um permanente número de pessoas enfermas, o que acabou sendo determinante para a constituição de um pequeno povoado nas proximidades das fontes termais de Caldas Novas” (Oliveira, 2014, p. 109). Dessa forma, com o esgotamento do ouro, as águas termais tornaram-se a principal fonte de lucro, visto que o número de pessoas que iam até Caldas Novas para fins medicinais aumentava constantemente. Durante um período, o turismo no município era apenas uma atividade complementar, todavia:

A partir da década de 60, especialmente, após a inauguração da Pousada do Rio Quente em 1962, começaram a veicular na imprensa propagandas e as políticas de incentivo ao desenvolvimento de empreendimentos ligados, de forma mais veemente, à atividade turística de lazer e entretenimento, em detrimento, de sua associação à estação hidrotermal de cura e tratamento (Oliveira, 2014, p.121)

Em relação a suas características principais, a cidade de Caldas Novas fica localizada na mesorregião Sul do Estado de Goiás, ocupando 1.608.523 km² de área territorial, e conforme as últimas estimativas do IBGE, o município abriga uma população residente de 98.622 pessoas. Inicialmente, em 1857 o território de Caldas Novas era um distrito subordinado ao município de Morrinhos, o qual foi desmembrado, elevando-o à categoria de município no dia em 21 de outubro de 1911, e desde então, nessa data se comemora o aniversário da cidade. A cidade é conhecida por ser a maior estância hidrotermal do mundo, e recebe turistas em média de 4 milhões de visitantes por ano. Devido a esse fluxo, o setor de serviços, o qual se enquadra o turismo, é a atividade econômica principal do município (IBGE, 2022).

4 ESTUDO DE CASO: RESULTADOS E DISCUSSÕES

Para iniciar os resultados do estudo, constata-se que a primeira perspectiva de análise diz respeito à evidenciação do total de empresas abertas segundo a natureza jurídica, conforme a Tabela 1. Por ela, é possível apurar o total anual, as médias pré e pós pandemia, bem como a diferença entre os dois períodos. De maneira sintética, podemos constatar que após a pandemia, houve redução nas quantidades de EIRELI's e Sociedades Anônimas, bem como o aumento de Sociedades Limitada e Empresários Individuais.

Analisando em recorte, as empresas pertencentes à Sociedade Limitada abriram +677 à mais que no período pré-pandemia, inclusive, apresentando em 2020 o ano de maior quantidade total anual do período analisado. Quanto ao Empresário Individual, também foram abertas +1.222, com maior pico em 2021. A Cooperativa, mesmo em um quantitativo menor, também apresentou aumento de +3, e as de natureza 'Conta de Participação' mantiveram a mesma quantidade nos dois períodos.

Tabela 1: Total de empresas abertas pré e pós-pandemia, segundo a Natureza Jurídica

Natureza Jurídica	Pré-pandemia					Pós-Pandemia					Diferença	
	2017	2018	2019	Total	Média	2020	2021	2022	Total	Média	Total	Média
EIRELI	55	38	44	137	46	19	6	0	25	8	-112	-37
Sociedade Anônima	3	16	4	23	8	4	6	5	15	5	-8	-3
Conta Participação	2	4	3	9	3	1	1	7	9	3	0	0
Sociedade Limitada	302	361	566	1.229	410	672	647	587	1.906	635	677	226
Empresário Individual	1.205	1.573	1.812	4.590	1.530	1.835	1.991	1.986	5.812	1.937	1.222	407
Cooperativa	0	2	2	4	1	3	3	1	7	2	3	1

Fonte: Adaptado de Governo Federal (2023)

O cenário inverte-se para a EIRELI e Sociedade Anônima, à medida que a quantidade na pós-pandemia reduz para ambas. Para as EIRELI's o total de diminuição na quantidade representou uma quantidade -112, sendo que a partir de 2022, não houve nenhuma abertura. A explicação para tal, deve-se ao fato da sanção da Lei n. 14.195/2021, a qual enuncia que “as empresas individuais de responsabilidade limitada existentes na data da entrada em vigor desta Lei serão transformadas em sociedades limitadas unipessoais independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo” (Brasil, 2021). Isto inclusive, pode ter contribuído para o aumento de empresas Limitadas e Empresários Individuais.

Por fim, as Sociedades Anônimas apontaram um decréscimo total de -8 empresas abertas, em relação ao triênio pré-pandemia. Contudo, é necessário levar em consideração que o ano de 2018 foi responsável por uma quantidade significativa de +16 empresas desta natureza,

e nos demais anos do estudo, a quantidade permaneceu entre 3 a 6 empresas. Assim, este ano em específico que motivou a redução quantitativa no período pós-pandêmico. Portanto, excluindo os resultados da EIRELI, podemos observar que a quantidade de aberturas foi maior no período pós-pandêmico.

Em outra perspectiva, a Tabela 2 aborda os dados quantitativos sobre a abertura de empresas, em relação ao porte, que evidencia de maneira clara, um aumento expressivo na abertura de MEI's e Microempresas. Em linhas gerais, o número de Microempreendedores apresentou um crescimento significativo de +1.450 na pós-pandemia, já as Microempresas, mesmo em número menor, apresentaram um total de +287 empresas. Também é importante destacar que após a pandemia, espera-se abrir anualmente +483 empresas que a média anual do período anterior, e para as Microempresas, este valor correspondeu a +96 empresas. Isso demonstra claramente uma mudança vultosa na quantidade e participação destes tipos empresariais na sociedade após a pandemia, bem como destaca sua importância.

Tabela 2: Total de empresas abertas pré e pós-pandemia, segundo o Porte Empresarial

Porte	Pré-pandemia					Pós-Pandemia					Diferença	
	2017	2018	2019	Total	Média	2020	2021	2022	Total	Média	Total	Média
MEI	1.028	1.403	1.639	4.070	1.357	1.715	1.903	1.902	5.520	1.840	1.450	483
Microempresa	479	512	665	1.656	552	723	650	570	1.943	648	287	96
EPP	31	29	82	142	47	54	63	59	176	59	34	11
Outras ⁴	29	50	45	124	41	42	38	55	135	45	11	4

Fonte: Adaptado de Governo Federal (2023)

Por outro lado, vemos que as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as empresas classificadas como 'Outras', mesmo em um número menor, também apresentaram valores positivos, sinalizando o aumento total e em média na abertura após a pandemia de Covid-19. Portanto, pode-se afirmar que a pandemia afetou positivamente na abertura de novas empresas, em especial, os Microempreendedores Individuais (MEI), e nesse contexto, de acordo com a revista Exame (2020), a justificativa pelo crescimento na abertura de novos MEI's deu-se em face à parcela da população que perdeu seus empregos, e viram ali, uma oportunidade de abrir o seu próprio negócio. Assim, por mais que o resultado sinalize algo 'positivo', ele também indica o número expressivo de postos de trabalho que extinguíram-se em face à crise econômica e financeira a nível mundial.

Por outro lado, na Tabela 3 podemos observar as 15 'Atividades Econômicas' com maiores quantidades de aberturas. Segundo os dados, é explícito o crescimento dos setores de

⁴ A Classificação 'Outras' é realizada automaticamente pelo Mapa de Empresas, e abarca os portes de 'Médias' e 'Grandes' empresas.

comércio e serviços, os quais alinham-se ao perfil do turismo no município. Em destaque, temos como a principal atividade com maior quantidade de abertura de empresas no triênio pós-pandêmico, a ‘Promoção de Vendas’, a qual evidencia um crescimento de +545 empresas. Este número é expressivo, à medida que o segundo lugar na lista apresenta um aumento de +198 empresas do tipo ‘Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios’.

Tabela 3: Quantidade de empresas abertas pré (2017-2019) e pós-pandemia (2020-2022), segundo o Setor e a Atividade Econômica Principal⁵

Nº	CNAE	Setor	Nome SubClasse	Pré	Pós	Total	Diferença
1º	7319002	Serviços	Promoção de vendas	417	962	1.379	545
2º	4781400	Comércio	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	165	363	528	198
3º	9602501	Comércio	Cabeleireiros, manicure e pedicure	119	260	379	141
4º	5611203	Comércio	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	85	269	354	184
5º	5611201	Comércio	Restaurantes e similares	85	185	270	100
6º	4399103	Serviços	Obras de alvenaria	64	179	243	115
7º	8211300	Serviços	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	52	123	175	71
8º	4712100	Comércio	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	58	109	167	51
9º	7020400	Serviços	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	59	104	163	45
10º	9602502	Serviços	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	39	106	145	67
11º	4723700	Comércio	Comércio varejista de bebidas	25	114	139	89
12º	8219999	Serviços	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	32	99	131	67
13º	4321500	Serviços	Instalação e manutenção elétrica	34	84	118	50
14º	7911200	Serviços	Agências de viagens	28	81	109	53
15º	5620104	Serviços	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	15	86	101	71

Fonte: Adaptado de Governo Federal (2023)

Além disso, ao observar o setor de serviços em recorte, podemos destacar o aumento na abertura de empresas relacionadas a obras de alvenaria e instalações elétricas, serviços administrativos e de consultoria, de estética, e agências de viagens. Em relação ao comércio, destacam-se aqueles relacionados a produtos alimentícios, de bebidas, vestuário e estética. Todas essas atividades, são essenciais para dar suporte à principal atividade do município, o turismo, e por isso, figuram-se com um maior crescimento na quantidade de empresas abertas após a pandemia, contribuindo também para que a oferta de novos postos de trabalho na cidade

⁵ Diante da impossibilidade de serem apresentadas todas as Atividades Econômicas, foram selecionadas para o estudo apenas aquelas que apresentaram uma quantidade de 100 (cem) ou mais empresas abertas, no recorte temporal analisado (2017 a 2022). Com isso, nos resultados são apresentadas as 15 (quinze) atividades segundo o critério de inclusão acima descrito.

fosse maior, movimentando a economia, gerando riqueza e dignidade frente ao período caótico que assolou o mundo.

Sob outra ótica, em oposição à abertura, a Tabela 4 evidencia o número de fechamentos das empresas segundo a Natureza Jurídica. A primeiro momento pode-se observar, que dentre as seis naturezas jurídicas apresentadas, três evidenciaram aumento na quantidade de fechamentos, sendo elas a EIRELI, conforme sua extinção que também justifica a redução de abertura, e a Sociedade Limitada e Anônima. Contudo, os valores de fechamentos não foram tão expressivos quanto das aberturas. As cooperativas e Conta de Participação permaneceram iguais ao período anterior

O único tipo que apresentou uma diminuição significativa na quantidade de encerramentos foi o Empresário Individual, correspondendo a uma redução média anual de - 253 empresas fechadas por ano após a pandemia. Tal informação vai de encontro ao apresentado na Tabela 1, visto que essa natureza jurídica foi a que mais obteve abertura de novos empreendimentos. Assim, o Empreendedor Individual além de aumentar a quantidade de empresas abertas, também reduziu os fechamentos no pós-pandemia.

Tabela 4: Total de empresas fechadas pré e pós-pandemia, segundo a Natureza Jurídica

Natureza Jurídica	Pré-pandemia					Pós-Pandemia					Diferença	
	2017	2018	2019	Total	Média	2020	2021	2022	Total	Média	Total	Média
EIRELI	35	49	69	153	51	73	66	63	202	67	49	16
Sociedade Anônima	1	3	0	4	1	3	2	1	6	2	2	1
Conta Participação	2	0	1	3	1	2	0	0	2	1	-1	-0
Sociedade Limitada	164	181	146	491	164	166	193	206	565	188	74	25
Empresário Individual	520	1.256	769	2.545	848	619	805	868	2.292	764	-253	-84
Cooperativa	0	0	1	1	0	1	0	0	1	0	0	0

Fonte: Adaptado de Governo Federal (2023)

Acerca do aumento no fechamento de EIRELI's, conforme argumentado anteriormente, em virtude da Lei n. 14.195/2021 foram transformadas em Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), e nesse contexto, não é possível afirmar com clareza se esse aumento se deu por conta da extinção dessa natureza jurídica, ou se a pandemia teve algum reflexo. O que podemos constatar é que houve o aumento da quantidade destas empresas fechadas em relação ao período pré-pandêmico. Já se tratando das Sociedades Limitadas, por serem uma das principais naturezas jurídicas no Brasil, possivelmente os dados expressos na Tabela 4 podem sim estar relacionados a pandemia, já que também compõem grande parte das empresas abertas no município de Caldas Novas.

No que concerne ao fechamento de empresas segundo o Porte Empresarial, temos os seguintes resultados expostos na Tabela 5: Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as

classificadas como ‘Outras’, obtiveram aumento no fechamento de empresas. Porém, o MEI, diferente dos demais, apresentou um decréscimo em comparação ao período anterior. Na pré-pandemia, foram fechadas 286 empresas a mais que no período pós-pandêmico. Tal informação também corrobora com o aumento expressivo deste porte na Tabela 2, e assim, o MEI apresentou tanto um aumento em sua abertura, quanto uma diminuição de seu encerramento após a pandemia.

Tabela 5: Total de empresas fechadas pré e pós-pandemia, segundo o Porte Empresarial

Porte	Pré-pandemia					Pós-Pandemia					Diferença	
	2017	2018	2019	Total	Média	2020	2021	2022	Total	Média	Total	Média
MEI	408	1.137	611	2.156	719	477	671	722	1.870	623	-286	-95
Microempresa	294	317	337	948	316	353	334	370	1.057	352	109	36
EPP	2	12	18	32	11	8	40	27	75	25	43	14
Outras	18	23	20	61	20	26	21	19	66	22	5	2

Fonte: Adaptado de Governo Federal (2023)

Observamos assim, que da mesma forma que o MEI, como citado anteriormente, houve aumento na quantidade de empresas abertas, e esse aumento se deu pelo fato de que muitos cidadãos procuraram abrir seu próprio negócio ao se encontrarem em uma situação de desemprego, essa condição também fez com que os Empresários Individuais mantivessem suas atividades em funcionamento, sendo sua única opção para obter renda. Já em relação às ME e EPP, que registraram aumento na mortalidade de empresas, os resultados demonstram que o município de Caldas Novas não foi um caso isolado, mas um reflexo da pandemia visto no Brasil inteiro, e outros estudos apontam que esses portes empresariais foram os mais impactados de forma negativa pela pandemia.

A pandemia de Covid-19 foi devastadora para os pequenos negócios, tendo causado queda brusca de demanda, interrupção das atividades e, em muitos casos, fechamento definitivo de diversas empresas. Dados do IBGE mostram que, até junho de 2020, 716.372 empresas fecharam as portas de vez; dessas, 99,8% eram de menor porte (Nogueira, Moreira, p. 05)

Essas empresas normalmente contam com seu faturamento diário para manter o negócio, e ao terem que fechar as portas, muitos não estavam preparados e não encontraram meios que pudessem evitar o encerramento de suas atividades. Portanto, em um cenário de crise econômica e financeira a nível mundial, com reflexos em todos os setores e locais do globo, os pequenos negócios sentiram de forma contundente, os impactos diretos na cessação das atividades mercantis.

Sob outro enfoque, na Tabela 6 podemos visualizar a relação quantitativa entre o número de aberturas *versus* fechamentos de empresas nos períodos pré e pós-pandêmico. Por

ela, constata-se que após a pandemia, o número de aberturas ainda foi superior ao de fechamentos de empresas, com exceção para a EIRELI e Sociedade Anônima, haja vista que para essas naturezas, houve mais fechamentos do que aberturas de novas empresas. Entretanto, o balanço final aponta um crescimento expressivo para as empresas Limitadas e Empresários Individuais, os quais obtiveram respectivamente uma expansão de +603 e +1.475 novos negócios no período pós-pandêmico. Em vista disso, pode-se afirmar que a pandemia, de modo geral, impactou positivamente na abertura de empresas em virtude da perspectiva da natureza jurídica durante o período mencionado.

Tabela 6: Aumento ou Redução em relação a diferença entre o número de aberturas e fechamentos pré e pós-pandemia, segundo a Natureza Jurídica

Natureza Jurídica	Pré-pandemia			Pós-pandemia			Aumento ou redução
	Aberta	Fechada	Diferença	Aberta	Fechada	Diferença	
EIRELI	137	153	-16	25	202	-177	-161
Sociedade Anônima	23	4	19	15	6	9	-10
Conta Participação	9	3	6	9	2	7	1
Sociedade Limitada	1.229	491	738	1.906	565	1.341	603
Empresário Individual	4.590	2.545	2.045	5.812	2.292	3.520	1.475
Cooperativa	4	1	3	7	1	6	3

Fonte: Adaptado de Governo Federal (2023)

Da mesma maneira, na Tabela 7 podemos verificar de forma resumida a diferença de empresas abertas e fechadas nos períodos, porém, segundo o Porte Empresarial. No que se refere ao MEI, na pré-pandemia abriu-se menos e fechou-se mais empresas, do que no pós-pandemia. Ou seja, após a Covid-19 o porte do MEI além de ter aumentado no município, também diminuiu na quantidade de fechamentos, e no total, foram abertas +1.736 negócios. As Microempresas também cresceram no pós-pandemia, porém, tiveram mais empresas encerradas que no período anterior, auferindo um saldo final de +178 novos empreendimentos. Já para as Empresas de Pequeno Porte, ao comparar os resultados, o período pós-pandêmico fechou mais empresas, mas a quantidade de empresas abertas não seguiu a mesma proporção, e com isso, o resultado final aponta que foram -9 empresas que no período pré-pandêmico.

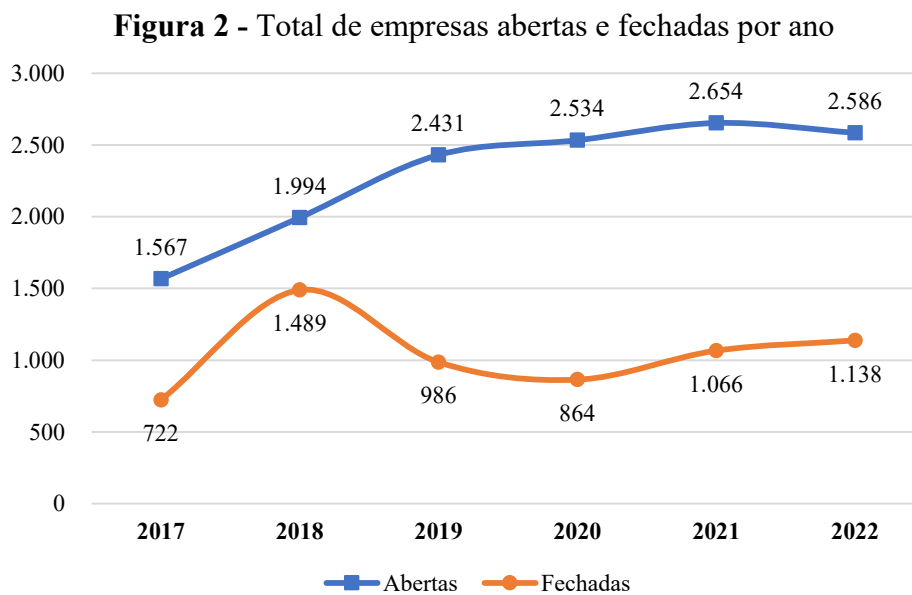
Além disso, a categoria 'Outras' também finaliza o recorte temporal com um saldo positivo de +6 empresas. Portanto, ao comparar o balanço final, constata-se que houve redução na quantidade de abertura por porte, apenas para as EPP.

Tabela 7: Aumento ou Redução em relação a diferença entre o número de aberturas e fechamentos pré e pós-pandemia, segundo o Porte Empresarial

Porte	Pré-pandemia			Pós-pandemia			Aumento ou redução
	Aberta	Fechada	Diferença	Aberta	Fechada	Diferença	
MEI	4.070	2.156	1.914	5.520	1.870	3.650	1.736
Microempresa	1.656	948	708	1.943	1.057	886	178
EPP	142	32	110	176	75	101	-9
Outras	124	61	63	135	66	69	6

Fonte: Adaptado de Governo Federal (2023)

Por fim, a última perspectiva de análise diz respeito ao total consolidado de aberturas *versus* fechamentos, sem nenhuma destinação de natureza jurídica ou porte. Na Figura 2 podemos ver a representação visual e quantitativa dos dados, onde claramente é possível observar que no período pós-pandêmico, além do aumento no número de empresas, também constata-se a redução na quantidade geral de fechamentos. Ademais, em uma relação oposta, o pico com maior quantidade de novos empreendimentos foi apresentado em 2021, e o menor número de encerramentos em 2020.



Fonte: Adaptado de Governo Federal (2023)

Em relação a abertura de empresas, verifica-se um aumento ano a ano, não sendo em grandes escalas, mas de forma progressiva, tendo apenas um pequeno declínio no último ano de 2022. Ao todo, no período pré-pandêmico foram abertas +5.992 empresas, em contrapartida ao total de +7.774 após a pandemia, o que corresponde a uma diferença quantificável de +1.782 novos negócios. No caso do fechamento de empresas temos um total de -3.197 empresas antes

da pandemia e -3.068 nos anos pós-pandêmicos, sinalizando uma redução total no fechamento quantitativo de -129 empresas.

Nota-se também que o único ano que teve um maior número de fechamentos de empresas foi em 2018, ano enquadrado no período pré-pandêmico, mas ainda assim, não ultrapassou a quantidade de aberturas. Em 2020 temos uma pequena queda no número de empresas fechadas em relação aos dois últimos anos, porém, dali pra frente aumentou-se também de forma progressiva, sem nenhuma variação abrupta.

Assim sendo, podemos indicar que, de modo geral, apesar da crise pandêmica de Covid-19 ter trago impactos negativos para as empresas, no município não houve aumentos expressivos que evidenciam uma ação direta no número de empresas em Caldas Novas. Nesse contexto, os resultados quantitativos da série histórica sinalizam que após a pandemia, além do crescimento de novos empreendimentos, não houve um expressivo aumento na quantidade de empresas fechadas e nem a diminuição das empresas abertas nos anos pós-pandêmicos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Novas empresas são abertas todos os dias no Brasil, e presume-se que essas empresas manterão suas atividades por tempo indeterminado. Situações inesperadas podem surgir a todo instante para o empreendedor, mas uma calamidade pública como a pandemia mundial de Covid-19, é algo que para muitos seria inimaginável. E nesse contexto, muitas empresas sofreram consequências drásticas, por não estarem preparadas para um contratempo nessa proporção. Portanto, é fundamental avaliar os reflexos deixados pela pandemia na sociedade, e em recorte, para as empresas nacionais.

Após a análise dos resultados, podemos atestar que a Hipótese 1 foi confirmada pois, nos anos pós-pandêmicos, de modo geral, a quantidade de empresas abertas se manteve maior em relação a quantidade de empresas fechadas. Já a Hipótese 2 foi refutada, haja vista que o resultado encontrado foi oposto ao que se esperava, constatando-se que não houve um expressivo aumento na quantidade de empresas fechadas e nem a diminuição das aberturas. Inclusive, no período pós-pandêmico foram abertas +1.782 empresas e fechadas -129 em relação ao período pré-pandêmico. Quanto à Hipótese 3, ela foi parcialmente confirmada, tendo em vista que não houve redução na quantidade de aberturas das Microempresas (ME) e as Sociedades Limitada (LTDA), porém, sendo as duas categorias com maior quantidade de aumento no número de fechamentos no período pós-pandemia.

Dessa forma, podemos responder ao problema de pesquisa indicando que a pandemia de Covid-19 não impactou negativamente na abertura e fechamento de empresas no município de Caldas Novas–Goiás, pois em uma visão global, apesar de haver um crescimento no quantitativo de encerramentos, não houve redução no número de estabelecimentos abertos, pelo contrário, o número de aberturas foi superior ao de fechamentos no período.

Se tratando dos objetivos geral e específicos, ambos foram atendidos. No ponto de vista geral, foi possível alcançar o intuito pretendido, de forma que o trabalho possibilitou visualizar claramente os impactos trazidos pela pandemia no quantitativo de empresas do município. Quanto aos específicos, também mapeou e quantificou-se as características gerais das empresas localizadas em Caldas Novas, e com esses critérios, foi discutido os reflexos trazidos pela pandemia. Com isso, conclui-se que, apesar da pandemia ter colocado as empresas em um cenário que não era esperado, ela não causou grandes impactos ao ponto de diminuir drasticamente o quantitativo de empresas abertas no município, bem como no aumento significativo do número de encerramentos.

Em relação às limitações da pesquisa, podemos sinalizar que o recorte temporal analisado ainda é relativamente curto, sendo necessário no futuro uma nova investigação que abarque um período maior, tanto pré e pós pandemia, a fim de verificar se os resultados encontrados irão reiterar no panorama histórico, ou se irão apresentar divergências posteriores. Em outra perspectiva, como sugestão para novas investigações acerca do tema, também seria oportuno a replicação do estudo em outro município turístico, que contenha características semelhantes a cidade de Caldas Novas, com intuito de apurar se os resultados encontrados foram semelhantes ou não, e assim, traçar um perfil dos reflexos deixados pela Covid-19 em municípios predominantemente turísticos.

REFERÊNCIAS

ANVISA. **Porte de Empresa**. 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/acaoinformacao/perguntasfrequentes/administrativo/porte-de-empresa>>. Acesso em: 18 de maio de 2023.

BRASIL. **Constituição de 1988**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

BRASIL. **Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008**. Alteração da Lei Complementar.

BRASIL. **Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.** Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes pelo Simples Nacional; altera as Leis nos 9.613, de 3 de março de 1998, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 7.998, de 11 de janeiro de 1990; e revoga dispositivo da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

BRASIL. **Lei Complementar nº 188, de 31 de dezembro de 2021.** Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), para modificar a composição e o funcionamento do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e ampliar o âmbito de aplicação de seu regime tributário.

BRASIL. **Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.** Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; [...]; e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020a.** Programa Nacional de Apoio Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

BRASIL. **Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020b.** Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda; dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, [...]; e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.** Dispõe sobre a facilitação para abertura de empresas, sobre a proteção de acionistas minoritários, sobre a facilitação do comércio exterior, sobre o Sistema Integrado de Recuperação de Ativos (Sira), sobre as cobranças realizadas pelos conselhos profissionais, sobre a profissão de tradutor e intérprete público, sobre a obtenção de eletricidade, sobre a desburocratização societária e de atos processuais [...] e dá outras providências.

BRASIL. **Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.** Medidas Trabalhistas Para Enfrentamento do Estado de Calamidade Pública.

BRASIL. **Medida Provisória nº 936, de 01 de abril de 2020.** Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e Dispõe Sobre Medidas Trabalhistas Complementares.

CALDAS NOVAS. **História.** 2023. Disponível em <<https://www.caldasnovas.go.gov.br/historia/>>. Acesso em: 19 de ago. de 2023.

CÓDIGO CIVIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. 2002.

CONCLA - Comissão Nacional de Classificação. **Classificações estatísticas nacionais.** 2023. Disponível em: <https://cnae.ibge.gov.br/?option=com_cnae&view=estrutura&Itemid=6160&chave=&tipo=cnae&versao_classe=7.0.0&versao_subclasse=9.1.0>. Acesso em: 15 de maio de 2023.

COSTA, G. F. J. A. **A caracterização da atividade empresária:** identificação dos elementos de empresa sob a ótica sistêmica. Revista da ESMESC, [S. l.], v. 17, n. 23, p. 259–284, 2010.

DOI: 10.14295/revistadaesmes.v17i23.11. Disponível em:
<<https://revista.esmesc.org.br/re/article/view/11>>. Acesso em: 06 de jun. de 2023.

COSTA, Gabriela. **Setor terciário**: aprenda o que é e sua função na economia. 2022. Disponível em: <<https://querobolsa.com.br/enem/geografia/setor-terciario>>. Acesso em: 22 de mai. de 2023.

COSTA, Paulo Roberto da. **Estatística**. 3. ed. Santa Maria: Universidade Federal Santa Maria, 2011. 95 p.

DINO, Flávio. **Terceiro Setor é responsável por 4,27% do PIB brasileiro**: estudo analisa atividades do terceiro setor ao longo de 2022 e esclarece posicionamento financeiro do terceiro setor para a economia brasileira. 2023. Disponível em:
<<https://valor.globo.com/patrocinado/dino/noticia/2023/04/11/terceiro-setor-e-responsavel-por-427-do-pib-brasileiro.ghtml>>. Acesso em: 15 de mai. de 2023.

EXAME. **Pandemia acelera abertura de empresas por microempreendedores**: o número de aberturas de empresas, a maioria MEI, é o maior para o período desde 2010. 2020. Disponível em: <<https://exame.com/pme/pandemia-acelera-abertura-de-empresas-por-microempreendedores/>>. Acesso em: 30 ago. 2023.

FONSECA, Regina Célia Veiga da. Metodologia do Trabalho Científico. Curitiba: Revista Isde Brasil S.A, 2012. 90 p. Acesso em: 15 de mai. de 2023.

FRAPORTI, Simone, et al. **Direito Empresarial I**. Porto Alegre: Sagah Educação S.A., 2018. 203 p.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Atlas Ltda, 2008. 200 p.

GODOI, Ana Clara. **Atividades do terceiro setor contribuem para mais de 4% do PIB brasileiro**. 2023. Disponível em: <<https://observatorio3setor.org.br/noticias/atividades-do-terceiro-setor-contribuem-para-mais-de-4-do-pib-brasileiro/>>. Acesso em: 15 de mai. de 2023.

GOVERNO FEDERAL. **Painéis do Mapa de Empresas**. 2023. Disponível em:
<<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas>>. Acesso em: 21 de ago. de 2023.

GUITARARRA, Paloma. **Setores da economia**; Disponível em:
<<https://brasilecola.uol.com.br/geografia/setores-economia.htm>>. Acesso em: 12 de maio de 2023.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Classificação Nacional de Atividades Econômicas**: subclasses para uso da administração pública versão 2.3. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. 604 p.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estatísticas do Cadastro Central de Empresas - CEMPRE**: Número de empresas e outras organizações (Unidades), 2020. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/servicos/9016-estatisticas-do-cadastro-central-de-empresas.html>>. Acesso em: 16 de mai. de 2023.